



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVI

FORTALEZA, 26 DE MAIO DE 2021

Nº 17.054

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.114, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Denomina de José Heraldo Ribeiro a Areninha do Castelão, localizada entre a Rua 1º de Abril e a Rua 2 de Abril, no Bairro Castelão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de José Heraldo Ribeiro a Areninha do Castelão, localizada entre a Rua 1º de Abril e a Rua 2 de Abril, no Bairro Castelão. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de maio de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 15.019, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Altera o parágrafo único do Art.12 do Decreto nº 14.777, de 24 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a exigência legal do Certificado de Inspeção Predial para as locações de imóveis pelos órgãos e entidades municipais, DECRETA: Art. 1º - O parágrafo único do Art.12 do Decreto nº 14.777, de 24 de agosto de 2020, passa a ser § 1º, e ficam acrescidos os §§ 2º a 6º, com as seguintes redações: "Art. 12 (...) § 1º. Para a renovação do prazo de vigência dos contratos de que trata o caput deste artigo, será exigido Relatório de Vistoria Predial, na forma da Lei nº 9.913, de 16 de julho de 2012, e do seu decreto regulamentador. § 2º. Na hipótese de o responsável pelo imóvel locado não possuir o Relatório de Vistoria Predial, o prazo de vigência do contrato de locação poderá ser prorrogado por 03 (três) meses, sem subseqüentes prorrogações, com o objetivo de ser apresentado o Relatório. § 3º. Apresentado o Relatório de Vistoria Predial, o contrato de locação poderá ser prorrogado pelo prazo estritamente necessário à realização das melhorias, recuperações, reformas ou outras providências indicadas no Relatório, nos prazos nele estipulados, com o expresse compromisso do locador de efetuá-las. § 4º. Realizadas as melhorias, recuperações, reformas ou outras providências indicadas no Relatório de Vistoria Predial, o contrato de locação poderá ter novas prorrogações, se atendidos as condições e requisitos legais e regulamentares. § 5º. O órgão ou entidade municipal locatária fica autorizado a proceder à reavaliação do valor do contrato de locação, para adequá-lo ao valor de mercado, como decorrência das melhorias, recuperações, reformas ou outras providências no imóvel locado, segundo avaliação do órgão municipal competente. § 6º. Fica autorizada a aplicação do disposto neste artigo à hipótese de nova locação de imóvel ocupado, na data da publicação deste Decreto, por órgão ou entidade municipal, devendo o contrato obedecer, inicialmente, os prazos previstos nos §§ 2º e 3º. Art. 2º - Este Decreto entra

em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 25 dias de maio de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.** **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 1588/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir do Ato n.º 1463/2021-GABPREF, publicado no DOM Nº 17038, datado de 07/05/2021, que nomeou servidores para cargos em comissão no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o(a) servidor(a) MARTA REJANE COSTA FEITOSA. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.** **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0552/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, (ao) servidor(a) FRANCISCO ELIEZER DE SOUSA, ARTICULADOR, pertencente ao(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, vinculado ao(a) AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 21/05/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ERRATA - Na Portaria de nº 0152/2015-GABPREF, publicada no DOM Nº 15460, de 06/02/2015, que concedeu Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, a servidores pertencentes ao(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, ONDE SE LÊ: MARIA ADRIANI DE OLIVEIRA RIBEIRO, LEIA-SE: MARIA ADRIANI DE OLIVEIRA RIBEIRO MARQUES. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ERRATA - Na Portaria de nº 0177/2015-GABPREF, publicada no DOM Nº 15465, de 13/02/2015, que concedeu Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, a servidores pertencentes ao(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, ONDE SE LÊ: ROMANA MARTINS PEREIRA, LEIA-SE: ROMANA MARTINS AGUIAR. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ERRATA - Na Portaria de nº 0017/2016-GABPREF, publicada no DOM Nº 15685, de 12/01/2016, que dispensou da Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, servidores pertencentes ao(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, ONDE SE LÊ: ROMANA MARTINS PEREIRA, LEIA-SE: ROMANA MARTINS AGUIAR. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **